



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROV – 242015

Código de validação: BD4ACC9F0C

Dispõe sobre a normalização da competência do Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, de acordo com a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A Desembargadora Nelma Celeste Souza Sarney Silva Costa, Corregedora-Geral de Justiça do Maranhão e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no exercício de suas atribuições legais, conforme, dentre outros, o artigo 30, incisos XLII, alínea “a”, e XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como o artigo 4º da Resolução GP 702013;

CONSIDERANDO a limitação de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, nos termos da Resolução GP 702013;

CONSIDERANDO o termo final da limitação no dia 23 de junho de 2015, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece: “os Tribunais de Justiça poderão limitar, por até cinco anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, atendendo à necessidade da organização dos serviços judiciários e administrativos”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, a considerar do dia 24 de junho de 2015, a limitação da competência do Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, estabelecida nos termos do artigo 1º da Resolução GP 702013, devendo ser aplicada a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, em sua plenitude.

Art. 2º Os feitos distribuídos, a considerar do dia 24 de junho de 2015, às Varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, e que se submetem às normas da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, deverão ser encaminhados ao Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, prevalecendo sobre as demais disposições contrárias.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2015.

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Corregedora-geral da Justiça
Matrícula 16253

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/06/2015 18:11 (NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
116/2015	30/06/2015 às 12:09	01/07/2015